ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.349 / 19 = SUBVENÇÃO CLUBE DE MÃES N.S. DA CONCEIÇÃO DE DUAS BARRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras,** inscrito no CNPJ sob o n° 04.455.266/0001-80, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.
Art. 2° - A concessão de que tratam o artigo anterior dar-se-à mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.
Art. 3° - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1°, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n° 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DD0EA318

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/08/2019. Edição 2458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/